LEI Nº 4.220 **DE** 20 **DE** Fevereiro **DE 2024.**

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 2.719, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO – CINVEST - MP NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE MIGUEL PEREIRA - FAPEMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.719, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte nova redação.

*"**Art. 1º**.....*

§ 1º -

§ 2º -

***VI** – O Diretor de Controle Interno da Unidade Gestora do RPPS.*

***Art. 2º** A implantação do Comitê de Investimento – CINVEST - MP ocorrerá até a data aprazada pelo Ministério da Previdência Social – MPS, competindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer, através de regulamento, o funcionamento do Comitê de Investimento – CINVEST – MP, que reger-se-á pelas regras elencadas no seu Regimento Interno.*

***Art. 3º** Membros do Comitê de Investimento – CINVEST - MP deverão estar previamente certificados, de forma a respeitar a legislação vigente.*

***Art. 4º***

***§ 1º -** A gratificação citada, somente será devida a partir da data de Certificação Profissional.*

Art. 5º *O MP-Previ deverá dar prosseguimento a Política de Capacitação dos Servidores Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Previdência de Miguel Pereira – CMPMP, para obtenção e/ou renovação da Certificação Profissional para RPPS, exigida pela SPREV, à conta "Despesas Administrativas" do FAPEMP, prevista no art. 7º da Lei n.º 2.430, de 15 de dezembro de 2008 (Lei de Custeio do FAPEMP).*

Art. 6º *Fica atribuído ao Instituto de Previdência do Município de Miguel Pereira – MP-Previ a elaboração de minuta do Regimento que tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimento _ CINVEST-MP do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Miguel Pereira – FAPEMP o qual será convertido em decreto do Chefe do Poder Executivo."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 20 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 20 / 02 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 03 a 04 | D.O nº. 1355
Rúbrica
Mat. 01/2450